

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA
CREDENCIAMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL – UGCAC/CSL

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2019 – UGCAC/CSL/SECMA
CARNAVAL DO MARANHÃO 2020

A **COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL**, instituída pela Portaria nº 231/2019, publicada no Diário Executivo do DOE/MA, pertencente ao CNPJ sob nº 05.508.362/0001-01, representada neste credenciamento pela **COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO CULTURAL**, instituída pela Portaria nº 238/2019, publicada no Diário Executivo do DOE/MA torna público que entre os dias **23/09/2019 a 03/10/2019, das 14h00min às 18h00min**, no Setor de Credenciamento Cultural, na Av. dos Holandeses, nº 1803, São Marcos, São Luís - MA, CEP 65.077-357, conforme cronograma de atendimento deste Edital, será recebida a documentação relativa ao **CREDENCIAMENTO**, referente aos interessados em se Credenciar ao **Carnaval do Maranhão do exercício 2020**, de interesse da **Secretaria de Estado da Cultura – SECMA**, nos termos da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, aplicando-se também, os procedimentos determinados pela Portaria nº 238/2019, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo Nº 187741/2019 – SECMA**.

1. DA FINALIDADE

1.1. Constitui objeto deste Edital a habilitação e seleção de propostas de atividades artísticas e culturais para compor a **Programação Artística Oficial do Circuito Carnavalesco 2020 do Estado do Maranhão**, apoiada pelo Governo do Estado do Maranhão, a ser executada por esta Secretaria de Estado da Cultura – SECMA, com a finalidade prioritária de promover apresentações artísticas exclusivamente das categorias previstas no item 1.2. deste Edital.

1.2. O **CARNAVAL DO MARANHÃO 2020** terá sua programação composta pelas categorias abaixo relacionadas, observadas as suas especificações:

ITEM	CATEGORIA	ESPECIFICAÇÕES
1.2.1	ALEGORIA DE RUA	São veículos ornamentados, com tema que identifica o modo de vida (moradias, festas...) de uma comunidade e/ou cidade no período carnavalesco.
1.2.2	BANDA/ SHOW	Cantores, músicos e instrumentistas que promovam apresentações musicais com repertórios carnavalescos.
1.2.3	BLOCO ALTERNATIVO DE RUA	Coletivo de agremiação carnavalesca constituída por 01 (uma) única ala que usa abadá e/ou fantasias, e tem como particularidade uma banda com música ao vivo.
1.2.4	BLOCO ALTERNATIVO DE TRIO	Coletivo de agremiação carnavalesca constituída por 01 (uma) única ala que usa abadá, e tem como particularidade um caminhão adaptado com sonorização, música ao vivo, e um mínimo de cordeiros e brigadistas que deem segurança ao bloco, e que tenha existência mínima de 2 (dois) anos, comprovadamente (fotos, vídeos, documentos).
1.2.5	BLOCO ORGANIZADO	Coletivo de agremiação carnavalesca constituída por 01 (uma) única ala, trajando a mesma indumentária e carregando adereços nas mãos, acompanhados por uma

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA
CREDENCIAMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL – UGCAC/CSL

		banda constituída por instrumentos como: surdo, tarol, repique, caixa, tamborim, prato, agogô, roca, entre outros.
1.2.6	BLOCO TRADICIONAL DO GRUPO A	Coletivo carnavalesco formado por agremiação genuinamente maranhense, tendo como particularidade o tambor contratempo e a retinta, acompanhados pelo ganzá, agogô, reco-reco e a cabaça, classificado como “A” em concurso da Passarela do Samba 2019.
1.2.7	BLOCO TRADICIONAL DO GRUPO B	Coletivo carnavalesco formado por agremiação genuinamente maranhense, tendo como particularidade o tambor contratempo e a retinta, acompanhados pelo ganzá, agogô, reco-reco e a cabaça, classificado como “B” em concurso da Passarela do Samba 2019.
1.2.8	ESCOLA DE SAMBA	Criações coletivas de comunidades, fundadas na tradição, com figurino e adereço próprio, conforme o tema escolhido, voltadas ao samba.
1.2.9	GRUPOS AFRO	Agremiações que apresentam aspectos da cultura afro-brasileira, como os tambores, música, vestuário, costumes.
1.2.10	GRUPO DE SAMBA/PAGODE	Apresentação de grupos e/ou rodas de samba e/ou pagode maranhense/ nacional.
1.2.11	GRUPO TEATRAL CARNAVALESKO	Criações coletivas de comunidades, fundadas na tradição, com figurino e adereço.
1.2.12	TAMBOR DE CRIOULA	Coletivo de manifestação de origem africana, genuinamente maranhense, com uma dança circular, acompanhada por 3 (três) tambores: tambor grande, meio e crivador, e que tem a Punga ou pungada como particularidade.
1.2.13	TRIBO DE ÍNDIO	Coletivo constituído por uma agremiação que retrata aspectos culturais das tribos indígenas (vestimentas, pinturas, rituais).

1.3. Serão selecionados, para cada categoria, o seguinte quantitativo:

- a. Alegoria de rua: 2 (dois) contemplados;
- b. Banda / show: 30 (trinta) contemplados;
- c. Bloco alternativo de rua: 30 (trinta) contemplados;
- d. Bloco alternativo de trio: 15 (quinze) contemplados;
- e. Bloco organizado: 11 (onze) contemplados;
- f. Bloco tradicional do grupo A: 18 (dezoito) contemplados;
- g. Bloco tradicional do grupo B: 15 (quinze) contemplados;
- h. Escola de samba: 11 (onze) contemplados;
- i. Grupo afro: 11 (onze) contemplados;
- j. Grupo de samba/pagode: 30 (trinta) contemplados;
- k. Grupo teatral carnavalesco: 2 (dois) contemplados;
- l. Tambor de crioula: 50 (cinquenta) contemplados;
- m. Tribo de índio: 11 (onze) contemplados;

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA
CREDENCIAMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL – UGCAC/CSL

2. DOS PROPONENTES

- 2.1 Poderão participar deste Instrumento Convocatório:
- 2.1.1 **Pessoas Jurídica** de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, que deverá estar em pleno funcionamento e ser sediada no Maranhão e legalmente constituídas, com regularidade jurídico-fiscal, que satisfaçam as condições de habilitação fixadas neste Edital.
- 2.1.2 **Pessoa Física** maior de 18 anos, maranhense, ou radicado no Maranhão há pelo menos 5 (cinco) anos, com comprovada atuação na atividade de sua inscrição há pelo menos 06 (seis) meses, com regularidade jurídico-fiscal, que satisfaçam as condições de habilitação fixadas neste Edital.
- 2.2. **Não poderão se inscrever:**
- 2.2.1. Integrantes da Comissão Setorial de Licitação, da Comissão de Credenciamento Cultural, do Conselho Estadual de Cultura do Maranhão – CONSEC, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau.
- 2.2.2. Titulares de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários, e terceirizados da SECMA, além de contratados para realizar a produção ou fiscalização dos eventos relacionados à programação cultural objeto do presente Edital, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau.
- 2.2.3. Integrantes da Comissão de Avaliação de Proposta Artística, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau.
- 2.2.4. Pessoa/Empresa/Entidade que esteja suspensa para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual ou que for declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. A inscrição do proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e seus anexos.
- 3.2. A inscrição implica na manifestação de interesse pelo proponente da área cultural em participar do processo de credenciamento junto a SECMA, na data de entrega da documentação, conforme instituído neste instrumento, e aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital, seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pela Administração Pública.
- 3.3. Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:
- a. **ANEXO I – Formulário de Inscrição;**
 - b. **ANEXO II – Autorização de Uso de Imagem;**
 - c. **ANEXO III – Declaração de Ausência de Parentesco;**
 - d. **ANEXO IV – Declaração de Apresentação da Documentação;**
 - e. ANEXO V – Modelo de Termo de Responsabilidade;
 - f. ANEXO VI – Formulário de Recurso;
 - g. ANEXO VII - Modelo de Contrato de Exclusividade.
- 3.4. Serão aceitas propostas para as categorias, de acordo com o item 1.2 acima.
- 3.5. **Cada interessado só poderá se inscrever uma única vez, em cada uma das categorias especificadas no item 1.2, seja a inscrição em nome próprio, ou por meio de empresário exclusivo;**

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA
CREDENCIAMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL – UGCAC/CSL

- 3.6. Os proponentes deverão observar as especificações de cada categoria, no ato da inscrição, devendo escolher a que melhor se adequa conforme sua documentação (estatuto, portfólio), sob pena de ser diretamente desclassificado se inscrito em categoria diversa da sua proposta.
- 3.7. **A entrega da documentação efetua a inscrição, entretanto a habilitação ou inabilitação somente se efetivará após a análise e aprovação de toda a documentação requisitada, na forma deste Edital.**
- 3.8. Na ausência de qualquer dos documentos exigidos no ato da inscrição, conforme prevê o item 5, o interessado será diretamente inabilitado, conforme artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993, não cabendo recurso.

4. DO PRAZO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. **As inscrições poderão ser realizadas no período de 23/09/2019 a 03/10/2019, em dias úteis, na Secretaria de Estado da Cultura – SECMA, no Setor de Credenciamento Cultural, na Av. dos Holandeses, nº 1803, São Marcos, São Luís - MA, CEP 65.077-357, no horário das 14:00 às 18:00h, conforme cronograma de atendimento deste Edital.**
- 4.2. **Não será aceita a inscrição extemporânea ou condicional.**
- 4.3. **A pessoa com deficiência tem assegurado o seu acesso à inscrição.**
- 4.4. Sob nenhuma hipótese serão aceitas inscrições enviadas por fax, correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outra forma distinta das especificadas neste Edital.
- 4.5. As informações prestadas, assim como a documentação entregue, são de inteira responsabilidade do interessado.
- 4.6. Os proponentes, no ato da inscrição, deverão apresentar toda documentação em original ou cópia autenticada nos termos do art. 32 da Lei 8.666/93, devendo, ainda, **declarar que toda documentação apresentada é verdadeira, não existindo fatos supervenientes e impeditivos de participação.**
- 4.7. Os documentos exigidos para a habilitação **não poderão ser remetidos via internet ou fac-símile**, a não ser em caso de atualização posterior para assinatura do contrato, a critério da **Comissão de Credenciamento Cultural**.
- 4.8. Serão aceitas inscrições enviadas via Correios, com AR – Aviso de Recebimento, postadas até o último dia de inscrição da categoria a qual faz parte, devendo chegar no endereço indicado no item 4.1.
- 4.9. O carimbo de postagem dos Correios servirá como documento de comprovação da data de inscrição de cada autor.
- 4.10. Cada inscrição enviada por Correio deverá ser apresentada em envelope individual, fechado, e externamente identificado.
- 4.11. **A SECMA não será responsabilizada por atrasos ou pelo extravio das inscrições feitas pelos Correios.**
- 4.12. Serão fornecidos comprovantes de recebimento das inscrições para os proponentes que as fizerem pessoalmente no endereço indicado no item 4.1. No caso de a inscrição ser feita pelos Correios, o AR – Aviso de Recebimento, com a assinatura do servidor da SECMA, servirá de comprovante de inscrição.

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA
CREDENCIAMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL – UGCAC/CSL

4.13. As propostas encaminhadas pelos Correios deverão conter as seguintes informações na parte externa do envelope:

Destinatário: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO MARANHÃO – SECMA
AO SETOR DE CREDENCIAMENTO CULTURAL – UGCAC/CSL–SECMA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2019–UGCAC/CSL–SECMA – “CARNAVAL DO MARANHÃO 2020”
Avenida dos Holandeses, nº 1803, São Marcos
São Luís – MA – CEP 65.077-357

Remetente: NOME DA ATRAÇÃO/PESSOA JURÍDICA/PESSOA FÍSICA/ENTIDADE
Nome do proponente (pessoa física ou jurídica, com CPF ou CNPJ)
Endereço completo com CEP do proponente

5. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

- 5.1. **A inscrição dos interessados será condicionada à apresentação de todos os documentos abaixo listados, que estabelecem critérios objetivos, para a posterior habilitação e seleção dos inscritos, conforme análise detida da documentação.**
- 5.2. Os interessados habilitados após análise da documentação apresentada serão credenciados, mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital e seus anexos, conforme necessidade desta SECMA.

5.3. Em se tratando de **PESSOA JURÍDICA:**

- a. Formulário de Inscrição da Pessoa Jurídica, devidamente preenchido e assinado (Anexo I);
- b. **Autorização de Uso de imagem (Anexo II);**
- c. **Declaração de Ausência de Parentesco (Anexo III);**
- d. **Declaração de Apresentação da Documentação (Anexo IV);**
- e. **Termo de Responsabilidade (Anexo V), caso haja participação de menores de 18 anos nas apresentações, devidamente assinado pelos pais e/ou responsáveis legais, acompanhado das cópias dos documentos dos menores e dos seus responsáveis legais;**
- f. **Portfólio do artista/grupo, conforme item 6 deste Edital;**
- g. Comprovação de consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública, conforme preconiza o artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993;
 - I. Certificados de Mérito Cultural emitidos pelo Conselho de Estado da Cultura do Maranhão – CONSEC; Conselhos Municipais de Cultura do Maranhão; Secretarias Municipais de Cultura do Maranhão; Fundações Municipais de Cultura.
 - II. Recortes de jornais, revistas, clipagem de sites da internet e outros meios que possam comprovar a notoriedade do artista no segmento em análise.
- h. Atos constitutivos da Pessoa Jurídica:
 - I. Estatuto, ou contrato social, e suas eventuais alterações supervenientes em vigor, com registro em cartório, que identifique a atração pertencente à Pessoa Jurídica;
 - II. Ata vigente da última eleição dos atuais administradores, registrada em cartório;
 - III. RG, CPF e comprovante de residência do representante legal da Pessoa Jurídica;

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA
CREDENCIAMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL – UGCAC/CSL

- i. Em se tratando de empresário individual, cópia do seu Registro Público, bem como RG, CPF e comprovante de residência atualizado (atualizado);
- j. **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão**, de acordo com o art. 1º do Decreto nº 21.040 de 17 de fevereiro de 2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão.
- k. **Extrato de conta corrente bancária da Pessoa Jurídica, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta corrente com dígito e favorecido;**
- l. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, que comprove que é sediada e constituída no Maranhão.
- m. Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto a Fazenda Nacional;
- n. Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Estadual;
- o. Certidão Negativa de Dívida Ativa junto a Fazenda Estadual;
- p. Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do convocado;
- q. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- r. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- s. Certidão Negativa de Débito junto a Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão – CAEMA (ou “Declaração de Não Usuário” fornecida pela CAEMA, caso o inscrito não seja usuário dos serviços desta);
- t. Prova de não inscrição do proponente no CEI – Cadastro Estadual de Inadimplentes, a ser retirada na SECMA no ato da inscrição.

5.4. Em se tratando de **PESSOA FÍSICA:**

- a. Formulário de Inscrição da Pessoa Física, devidamente preenchido e assinado (Anexo I);
- b. **Autorização de Uso de imagem (Anexo II);**
- c. **Declaração de Ausência de Parentesco (Anexo III);**
- d. **Declaração de Apresentação da Documentação (Anexo IV);**
- e. **Termo de Responsabilidade (Anexo V), caso haja participação de menores de 18 anos nas apresentações, devidamente assinado pelos pais e/ou responsáveis legais, acompanhado das cópias dos documentos dos menores e dos seus responsáveis legais;**
- f. **Portfólio do artista/grupo, conforme item 6 deste Edital;**
- g. Comprovação de consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública, conforme preconiza o artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993;
 - I. Certificados de Mérito Cultural emitidos pelo Conselho de Estado da Cultura do Maranhão – CONSEC; Conselhos Municipais de Cultura do Maranhão; Secretarias Municipais de Cultura do Maranhão; Fundações Municipais de Cultura.
 - II. Recortes de jornais, revistas, clípgem de sites da internet e outros meios que possam comprovar a notoriedade do artista no segmento em análise.
- h. Cópia de RG, CPF e Comprovante de Residência (atualizado) do proponente, que comprove que o proponente é maranhense, ou radicado no Maranhão há pelo menos 5 (cinco) anos;
 - I. **Não serão aceitos boletos ou títulos bancários como comprovantes de residência,** apenas correspondências com autenticação/carimbo dos Correios, remetidas por Pessoa Jurídica, ou conta de energia elétrica, água, gás e telefone.

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA
CREDENCIAMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL – UGCAC/CSL

- i. **Extrato de conta corrente bancária da Pessoa Física, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta corrente com dígito e favorecido;**
- j. Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto a Fazenda Nacional;
- k. Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Estadual;
- l. Certidão Negativa de Dívida Ativa junto a Fazenda Estadual;
- m. Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do convocado;
- n. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- o. Certidão Negativa de Débito junto a Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão – CAEMA (ou “Declaração de Não Usuário” fornecida pela CAEMA, caso o inscrito não seja usuário dos serviços desta);
- p. Prova de não inscrição no CEI – Cadastro Estadual de Inadimplentes, a ser retirada na SECMA no ato da inscrição.

5.5. Em se tratando de **EMPRESÁRIO EXCLUSIVO**, na forma do artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993:

- a. Formulário de Inscrição do empresário exclusivo, devidamente preenchido e assinado pelo empresário exclusivo (Anexo I);
- b. Contrato de Exclusividade registrado em cartório, até a data de inscrição deste Edital, firmado entre o artista (pessoa jurídica ou pessoa física) e seu empresário exclusivo, acompanhado de:
 - I. Se o artista for Pessoa Física, o contrato de exclusividade deverá estar acompanhado de RG, CPF do mesmo;
 - II. Se o grupo/banda for Pessoa Jurídica, o contrato de exclusividade deverá estar assinado pelo seu representante legal, e acompanhado dos atos constitutivos da Pessoa Jurídica representada, quais sejam:
 - i. Estatuto, ou contrato social e suas eventuais alterações supervenientes em vigor, com registro em cartório, que identifique a atração pertencente à Pessoa Jurídica;
 - ii. Ata vigente da última eleição dos atuais administradores, registrada em cartório;
 - iii. RG, CPF e comprovante de residência (atualizado) do representante legal;
 - III. Se o grupo/banda não for Pessoa Jurídica, o contrato de exclusividade deverá estar assinado por todos os membros do mesmo, acompanhado das cópias dos documentos de identidade de todos;

Documentos do artista:

- c. **Autorização de Uso de imagem (Anexo II);**
- d. **Declaração de Ausência de Parentesco (Anexo III);**
- e. **Declaração de Apresentação da Documentação (Anexo IV);**
- f. **Termo de Responsabilidade (Anexo V), caso haja participação de menores de 18 anos nas apresentações, devidamente assinado pelos pais e/ou responsáveis legais, acompanhado das cópias dos documentos dos menores e dos seus responsáveis legais;**
- g. **Portfólio do artista/grupo, conforme item 6 deste Edital;**

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA
CRENCIAMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL – UGCAC/CSL

- h. Comprovação de consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública, conforme preconiza o artigo 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993;
- I. Certificados de Mérito Cultural emitidos pelo Conselho de Estado da Cultura do Maranhão – CONSEC; Conselhos Municipais de Cultura do Maranhão; Secretarias Municipais de Cultura do Maranhão; Fundações Municipais de Cultura.
- II. Recortes de jornais, revistas, clipagem de sites da internet e outros meios que possam comprovar a notoriedade do artista no segmento em análise.

Documentos do empresário exclusivo:

- i. Atos constitutivos da Pessoa Jurídica do empresário exclusivo:
- Contrato social e suas eventuais alterações, com registro em cartório;
 - RG, CPF e comprovante de residência (atualizado) do representante legal;
 - Em se tratando de Empresário Individual, cópia do seu Registro Público, bem como RG, CPF e comprovante de residência;
- j. **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão**, de acordo com o art. 1º do Decreto nº 21.040 de 17 de fevereiro de 2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão.
- k. **Extrato de conta corrente bancária do Empresário Exclusivo, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta corrente com dígito e favorecido;**
- l. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, que comprove que o empresário exclusivo é Pessoa Jurídica do ramo de produção/promoção artística/musical;
- m. Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto a Fazenda Nacional;
- n. Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Estadual;
- o. Certidão Negativa de Dívida Ativa junto a Fazenda Estadual;
- p. Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do convocado;
- q. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- r. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- s. Certidão Negativa de Débito junto a Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão – CAEMA (ou “Declaração de Não Usuário” fornecida pela CAEMA, caso o inscrito não seja usuário dos serviços desta);
- t. Prova de não inscrição do proponente no CEI – Cadastro Estadual de Inadimplentes, a ser retirada na SECMA no ato da inscrição.

Parágrafo primeiro. Os documentos citados nos itens “5.5”, “5.6” e “5.7” deverão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório ou por servidor destacado pela Comissão de Credenciamento Cultural, nos termos do art.32 da Lei 8.666/93.

Parágrafo segundo. No ato da inscrição, os servidores da SECMA receberão todos os documentos previstos como condição para inscrição, item 5 deste Edital, não sendo feita sua análise naquele momento, a qual será realizada pela Comissão de Credenciamento Cultural, conforme cronograma, item 18 deste Edital.

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA
CREDENCIAMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL – UGCAC/CSL

Parágrafo terceiro. As certidões solicitadas poderão ser obtidas nos *sites* oficiais dos respectivos órgãos, onde serão consultadas sua veracidade, quando necessário, junto ao respectivo órgão.

Parágrafo quarto. As certidões que compõem a documentação exigida e possuem data de validade, deverão estar válidas no prazo de inscrição constante deste edital, devendo ser atualizadas no momento da assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho e durante toda a sua vigência, caso seja formalizado parceladamente a contratação.

Parágrafo quinto. A apresentação de qualquer documento cuja veracidade seja contestada (documento falso), será encaminhado à Assessoria Jurídica desta SECMA, para as providências necessárias, tendo em vista tratar-se de crime previsto nos artigos 297 e 304 do Código Penal.

Parágrafo sexto. A Pessoa Jurídica sem fins lucrativos não poderá exercer a função de empresário de artistas/grupos que não tenham vinculação expressa ao seu Estatuto, na forma do art. 966 do Código Civil.

Parágrafo sétimo. A inscrição por **PESSOA FÍSICA é possível somente para shows de artistas solo**, realizando-se a inscrição em nome apenas deste artista, ainda que este seja acompanhado de outros músicos.

Parágrafo oitavo. Caso o artista solo disponha de Pessoa Jurídica própria, e opte por fazer a inscrição através desta, deverá apresentar a documentação relativa à inscrição de EMPRESÁRIO EXCLUSIVO de que trata o presente Edital, inclusive, com Contrato de Exclusividade registrado em cartório, entre as partes.

Parágrafo nono. O Contrato de Exclusividade não deve ser assinado por menores de 18 anos, que não dispõem de plena capacidade civil para firmar relação contratual sem representação/assistência, à luz dos arts. 3º e 4º do Código Civil.

Parágrafo décimo. Caso a apresentação do proponente envolva a participação de **menor de 18 (dezoito) anos**, este deverá apresentar à SECMA, até 72 (setenta e duas) horas antes da data agendada para o evento, **Alvará expedido pela autoridade judiciária competente**, que autorize a participação da criança ou adolescente no espetáculo, na forma do art. 149, II, “a”, do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90), sob pena de cancelamento da apresentação.

6. DO PORTFÓLIO ARTÍSTICO

- 6.1. O portfólio artístico é um dos documentos obrigatórios para inscrição da atração, previsto no item 5 – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO, acima.
- 6.2. **Todo artista/grupo deve apresentar o Portfólio com os seguintes tópicos:**
 - a. **Histórico:** Informações sobre a trajetória do grupo/artista, e, caso este repasse seus conhecimentos a outras pessoas é importante demonstrá-lo, por meio de materiais e

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA
CREDENCIAMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL – UGCAC/CSL

registros, de que maneira essa transmissão de conhecimento, saberes, fazeres é realizada.

- b. **Clipping:** cópias de materiais que permitam aos avaliadores conhecer a atuação do(a) grupo/artista, tais como: cartazes, folders, fotografias, folhetos, registro de arquivos de imprensa e menções feitas na mídia sobre o grupo/ artista, matérias de jornal, páginas da internet, cartazes e outros materiais referentes **a sua atuação no carnaval de, no mínimo, os últimos 3 anos;**
 - c. **Fotos:** imagens do artista/ grupo em ensaios e/ou apresentações;
 - d. **Material Audiovisual:** CDs ou DVDs ou mídia em *pendrive* ou *link* para plataformas de *streaming* ou youtube, (todos devidamente identificados com o nome da atração);
- 6.3. **As categorias BANDA/SHOW e GRUPO DE SAMBA/PAGODE devem, ainda, acrescentar os tópicos abaixo:**
- a. **Repertório:** relação com as músicas propostas para apresentação no Carnaval 2020;
 - b. **Mapa de Palco ou Input List:** imagem com a localização ou lista dos instrumentos a serem utilizados durante a apresentação;

7. DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Após o período de inscrição, as propostas inscritas passarão por análise documental, que consiste na apreciação e triagem da documentação exigida no presente Edital, e análise da vinculação às expressões culturais/categorias abrangidas por este processo de credenciamento.
- 6.1. A análise de que trata o item anterior se dará no período previsto conforme o cronograma, e será realizada pela Comissão de Credenciamento Cultural designada para este fim, constituída por servidores da SECMA, nomeados por meio da Portaria pelo Secretário de Estado da Cultura.
- 6.2. É facultada à Comissão de Credenciamento Cultural promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.
- 6.3. Serão consideradas habilitadas as propostas que apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital, devidamente válidos, e que forem vinculadas a uma das expressões culturais/categorias abrangidas por este processo de credenciamento, após julgamento da Comissão de Credenciamento Cultural.

8. DO RECURSO A FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Após a divulgação do resultado preliminar da análise documental, as propostas inabilitadas poderão recorrer da decisão da Comissão de Credenciamento Cultural, no prazo especificado no Cronograma do presente Edital.
- 8.2. **Os recursos aos resultados da análise documental deverão ser elaborados conforme Anexo VI – Formulário de Recurso, devendo ser apresentados no Protocolo da SECMA, o qual encaminhará para a Comissão de Credenciamento Cultural.**
- 8.3. Os interessados poderão recorrer do resultado apresentando suas razões devidamente fundamentadas por escrito, conforme cronograma instituído neste Edital.
- 8.4. **Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.**
- 8.5. **Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.**

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA
CREDENCIAMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL – UGCAC/CSL

- 8.6. Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados por meio no endereço eletrônico www.cultura.ma.gov.br.
- 8.7. É terminantemente proibida a apresentação de novos documentos em sede de recurso, conforme entendimento do artigo 43, §3º, da Lei Geral de Licitação; podendo, entretanto, apresentar documento igual ao entregue inicialmente, desde que seja para sanar vício constatado no mesmo.
- 8.8. O resultado da análise documental do credenciamento, após o julgamento dos recursos, será divulgado no site www.cultura.ma.gov.br, no Diário Oficial, e na sede da SECMA.
- 8.9. A Comissão de Credenciamento Cultural é soberana, não cabendo veto ou recurso às suas decisões, além daquele indicado no presente Edital.

9. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS ARTÍSTICAS

- 9.1. A seleção das propostas ficará a cargo da **Comissão de Avaliação das Propostas Artísticas**, a qual será nomeada pelo Secretário de Estado da Cultura, por meio de portaria específica.
- 9.2. A **Comissão de Avaliação das Propostas Artísticas** será composta por:
- 02 (dois) representantes da Secretaria de Estado da Cultura do Maranhão – SECMA;
 - 02 (dois) representantes do Conselho Estadual de Cultura do Maranhão – CONSEC;
 - 01 (um) representante indicado pela Comissão Maranhense de Folclore;
- 9.3. O trabalho da **Comissão de Avaliação das Propostas Artísticas** não será remunerado.
- 9.4. No caso de impossibilidade da Comissão Maranhense de Folclore indicar seu representante, caberá à SECMA preencher a vagas com um membro da Secretaria.

10. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS ARTÍSTICAS

- 10.1. Os artistas e grupos habilitados para compor a programação do **CARNAVAL DO MARANHÃO 2020** serão selecionados, levando-se em consideração os critérios abaixo:
- Histórico Artístico:** será avaliada a trajetória do Artista ou Grupo por meio dos documentos fornecidos: material de áudio e vídeo, matérias de jornais, panfletos e qualquer outro tipo de comprovação apresentada, que mostre a atividade profissional do Artista/ Grupo no calendário carnavalesco (Pontuação de 1 a 5);
 - Representatividade/Reconhecimento Popular:** será avaliada a visibilidade conquistada, a consolidação do trabalho apresentado no histórico artístico e a representatividade por meio de *clipping*, matérias, premiações, menções honrosas e outros certificados (Pontuação de 1 a 5);
 - Transmissão de saberes:** avaliação de trabalhos desenvolvidos para transmissão de conhecimentos e saberes para novas gerações por meio dos documentos fornecidos: material de áudio e vídeo, matérias de jornais, panfletos e qualquer outro tipo de comprovação apresentada, que mostre a atividade realizada. (Pontuação de 1 a 5); **(exceto Bandas/Shows e Grupos de Samba)**
 - Qualidade Artística:** será avaliado o artista, grupo ou agremiação, considerando:
 - Criatividade, técnicas e elementos que caracterizam cada modalidade (Pontuação de 1 a 5);

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA
CREDENCIAMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL – UGCAC/CSL

- II. Temáticas atuais e relevantes para o cenário cultural nacional: abordagem de temáticas relevantes nas músicas e/ou outros elementos da apresentação do artista/grupo, comprovação vinculada à documentação entregue. (Pontuação de 1 a 5);
- 10.2. **A pontuação final por critério avaliado será definida pela soma dos pontos atribuídos por cada critério, pela Comissão de Avaliação de Proposta Artística.**
- 10.3. O Critério de desempate será “Tempo de atividade” do artista/ grupo, comprovado através de documentação anexa.
- 10.4. **Não caberá recurso à fase de avaliação de proposta artística.**
- 10.5. **O resultado da seleção será divulgada no site www.cultura.ma.gov.br no Diário Oficial, e na sede da SECMA.**

11. DA PROGRAMAÇÃO

- 11.1. A programação de que trata o objeto deste Edital de Credenciamento ocorrerá da seguinte forma:
- a. Pré-Carnaval: Meses de janeiro e fevereiro de 2020;
- b. Carnaval: Mês de fevereiro de 2020.
- 11.2. Caberá à SECMA organizar a programação cultural de que trata o presente Edital, inclusive as datas e horários de cada evento a ser incluído na programação, observando-se a rotatividade necessária dentre as propostas credenciadas, à interesse da Administração Pública.
- 11.3. Cada atração selecionada terá, garantida, **uma apresentação**, podendo o número aumentar, de acordo com a necessidade da Administração Pública, para preencher a Programação Oficial do **CARNAVAL DO MARANHÃO 2020**.
- 11.4. Cada apresentação deverá ter duração de, no mínimo, 1 (uma) hora.
- 11.5. **Havendo manifestação de interesse oficiada pelos Municípios, esta SECMA, através de Termo de Cooperação, poderá disponibilizar, ao seu critério, atrações artísticas selecionadas neste Edital de Credenciamento, para compor sua Programação de Carnaval.**
- 11.6. **As inscrições selecionadas neste Edital de Credenciamento poderão ser convocadas para outras programações culturais, ligadas ao CARNAVAL DO MARANHÃO 2020.**
- 11.7. As inscrições selecionadas para compor a programação cultural de que trata o presente Edital, deverão estar disponíveis para promover suas apresentações no horário proposto de acordo com a necessidade da Administração Pública.

12. DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. A participação dos **proponentes selecionados pela Comissão de Avaliação Artística** para compor a programação de que trata o presente Edital, fica condicionada à apresentação de toda a documentação exigida na inscrição, devidamente válida.
- 12.2. **Poderão ser realizadas contratações até o limite da disponibilidade orçamentária.**
- 12.3. As despesas decorrentes da execução do termo de adesão correrão à conta dos recursos e dotação orçamentária da unidade solicitante dos serviços.

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA
CREDENCIAMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL – UGCAC/CSL

- 12.4. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Termo de Adesão ao Credenciamento, quando necessário.
- 12.5. É vedada a cessão ou transferência do Termo de Adesão, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

13. DOS CACHÊS E DO PAGAMENTO

- 13.1. Os cachês das apresentações culturais abrangidas no presente Edital ficam definidos nos seguintes valores:

ITEM	CATEGORIA	VALOR DO CACHÊ
13.1.1	ALEGORIA DE RUA	R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
13.1.2	BANDA / SHOW	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
13.1.3	BLOCO ALTERNATIVO DE RUA	R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
13.1.4	BLOCO ALTERNATIVO DE TRIO	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
13.1.5	BLOCO ORGANIZADO	R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
13.1.6	BLOCO TRADICIONAL DO GRUPO A	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
13.1.7	BLOCO TRADICIONAL DO GRUPO B	R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
13.1.8	ESCOLA DE SAMBA	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
13.1.9	GRUPO AFRO	R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
13.1.10	GRUPO DE SAMBA	R\$ 3.000,00 (três mil reais)
13.1.11	GRUPO TEATRAL CARNAVALESCO	R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
13.1.12	TAMBOR DE CRIOLA	R\$ 3.000,00 (três mil reais)
13.1.13	TRIBO DE ÍNDIO	R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

- 13.2. Os recursos para contratação das atrações selecionadas decorrem da dotação própria do orçamento do Estado do Maranhão, através da SECMA.
- 13.3. A SECMA, a qualquer tempo, poderá alterar os valores estabelecidos dos cachês, com a devida justificativa, sem que caiba para o credenciado quaisquer direitos, vantagens ou indenizações, de forma a adequá-los aos valores praticados no mercado.
- 13.4. Em havendo necessidade de adequação financeira, serão considerados desistentes os proponentes que não concordarem quanto ao novo valor do cachê proposto.
- 13.5. Sobre os valores dos cachês acima indicados, incidirão os descontos previstos na legislação vigente.
- 13.6. Os pagamentos serão efetuados através de **CRÉDITO EM CONTA CORRENTE** informada no ato da inscrição, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento do serviço, e apresentação da respectiva Nota Fiscal.
- 13.7. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.
- 13.8. Para recebimento dos dados que deverão constar da Nota Fiscal, o proponente deverá apresentar à SECMA o comprovante de presença que lhe será entregue no ato da sua apresentação cultural, devidamente preenchido e assinado por representante da SECMA.
- 13.9. O proponente que perder, ou tiver seu comprovante de presença extraviado, deverá apresentar um Boletim de Ocorrência, de forma a substituir o documento original, informando data e local da apresentação.

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA
CREDENCIAMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL – UGCAC/CSL

- 13.10. **O proponente habilitado deverá manter, durante toda a vigência do presente Edital, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, que deverão ser atestadas por meio da apresentação dos seguintes documentos, juntamente com a Nota Fiscal, para fins de pagamento do cachê:**
- I. Solicitação de pagamento – autorização de emissão de Nota Fiscal;
 - II. Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto a Fazenda Nacional;
 - III. Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Estadual;
 - IV. Certidão Negativa de Dívida Ativa junto a Fazenda Estadual;
 - V. Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do convocado;
 - VI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - VII. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
 - VIII. Certidão Negativa de Débito junto a Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão – CAEMA (ou “Declaração de Não Usuário” fornecida pela CAEMA, caso o inscrito não seja usuário dos serviços desta);
 - IX. Outros documentos eventualmente pendentes e necessários para a realização do pagamento.
- 13.11. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao Proponente habilitado para retificação e reapresentação.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

A **CREDENCIADA**, além das determinações decorrentes de lei, obriga-se a:

- 14.1. Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos, sujeitando-se a fiscalização da equipe do Estado, para a observância das determinações da contratação;
- 14.2. Disponibilizar todo o material de consumo necessário à realização dos serviços;
- 14.3. **Apresentar-se com o figurino/ indumentária completas, em todas as apresentações que fizer, quais sejam, pré-carnaval e carnaval, conforme cronograma de apresentação.**
- 14.4. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao Estado, e/ou a terceiros;
- 14.5. Comunicar ao Estado qualquer anormalidade que interfira no bom andamento, para o fornecimento/execução dos serviços;
- 14.6. Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;
- 14.7. Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal;
- 14.8. Encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos sobre ela incidentes, devendo apresentar sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respectivos;
- 14.9. Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pela **CREDENCIADA** não terá nenhum vínculo jurídico com o Estado;
- 14.10. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução dos serviços contratados;

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA
CREDENCIAMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL – UGCAC/CSL

- 14.11. Acatar apenas as solicitações dos fornecimentos dos serviços formalmente autorizados pelo Estado;
- 14.12. Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal de apresentação artística e envio de toda documentação solicitada;
- 14.13. Responsabilizar-se pela documentação necessária, relativa à liberação da execução da apresentação artística, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle;
- 14.14. Apresentar-se no dia e horário para o qual foi selecionado, cumprindo todos os critérios, com todos os equipamentos em funcionamento;
- 14.15. **Manter, durante a execução dos serviços contratados, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas no processo;**
- 14.16. Divulgar, de acordo com os critérios adotados, a participação do Estado do Maranhão, em especial, da Secretaria de Estado da Cultura, em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto, bem assim, aplicar a marca nos palcos, camisas, placas, painéis e outdoors de identificação da apresentação artística custeada, no todo ou em parte, com os recursos do Estado do Maranhão.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O Estado obriga-se a:

- 15.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;
- 15.2. Efetuar o pagamento dos serviços recebidos na forma e condições ajustadas;
- 15.3. Orientar e monitorar a CREDENCIADA;
- 15.4. Entregar a credencial de apresentação da CREDENCIADA quando estiver desenvolvendo suas atividades vinculadas ao projeto ou atividade objeto dessa contratação.

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 16.1. O prazo de vigência deste Edital de Credenciamento é de até 01 (um) ano, a contar da publicação do presente regulamento, podendo ser prorrogado, conforme a Lei.
- 16.2. Durante o prazo de vigência, os credenciados poderão ser convocados a firmar o Termo de Compromisso/Adesão, nas oportunidades e quantidades em que a Administração necessitar, observadas as condições fixadas anteriormente por esta.

17. DAS PENALIDADES

- 17.1. O responsável pela atração cultural se compromete a cumprir o tempo de apresentação previsto no item 11.4, sob pena de advertência e não validação da apresentação, conforme condições abaixo descritas:
 - a. Os **atrasos** serão tolerados pelo tempo máximo de 15 (quinze) minutos, desde que comunicados com antecedência à Coordenação do Espaço Cultural. **Quando não comunicados, a atração sofrerá redução no valor do seu cachê, de 15% (quinze por cento) do valor total;**
 - b. Independente de prévia justificativa, caso o atraso ultrapasse o limite de **15 (quinze) minutos**, a atração sofrerá redução de 50% (cinquenta por cento) do valor do cachê. Caso o atraso seja superior a **30 (trinta) minutos**, a atração perderá o direito à apresentação, e não receberá cachê;

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA
CREDENCIAMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL – UGCAC/CSL

- 17.2. As **faltas** devem ser avisadas ao(à) Coordenador(a) de Programação, na Unidade Gestora de Ação e Difusão Cultural – UGADC, e posteriormente justificadas por escrito, em documento a ser protocolado na sede da SECMA. **As justificativas de faltas serão analisadas pela Comissão de Credenciamento, que deferirá ou não a possibilidade de agendamento de uma nova apresentação. Caso não haja o agendamento de nova apresentação, a atração não receberá o cachê.**
- a. **As faltas, quando não justificadas, anularão a possibilidade de novo agendamento de apresentação, e implicará na perda de 100% (cem por cento) do valor do cachê.**
- 17.3. A atração que sofrer, mais de uma vez, qualquer das penalidades previstas no item anterior, ficará impedida de participar dos processos de Credenciamento com o mesmo objeto, promovidos pela SECMA, contados a partir da data da aplicação da última penalidade.

18. DO CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	DATAS
Publicação do Edital	16/09/2019
Impugnação do Edital	21/09/2019
Inscrição das propostas:	23/09 a 03/10/2019
Banda / Show	23 a 25/09/2019
Alegoria de Rua, Bloco Alternativo de Rua, Bloco Alternativo de Trio, Bloco Organizado, Bloco Tradicional do Grupo A, Bloco Tradicional do Grupo B, Escola de Samba	26, 27 e 30/09/2019
Grupo Afro, Grupo de Samba, Grupo Teatral Carnavalesco, Tambor de Crioula, Tribo de Índio	01 a 03/10/2019
Análise das propostas pela Comissão de Credenciamento	04 a 17/10/2019
Divulgação do Resultado Preliminar de Habilitados	18/10/2019
Prazo de Recurso ao Resultado da Análise Preliminar de Habilitados	21 a 24/2019
Análise dos Recursos pela Comissão de Credenciamento	25 a 31/10/2019
Divulgação do Resultado Final de Habilitados	01/11/2019
Seleção pela Comissão de Avaliação de Proposta Artística	04 a 15/11/2019
Divulgação do Resultado Final	18/11/2019

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 19.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido junto à Comissão até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para inscrição das propostas, devendo a Comissão julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, conforme prevê o art. 41, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 19.2. No dia 21/09/2018, até às 18 horas (horário de Brasília), a impugnação deste Edital deverá ser feita exclusivamente por e-mail, no seguinte endereço: credenciamento.culturalma@gmail.com. Após esse horário, qualquer impugnação será considerada intempestiva.

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA
CRENCIAMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL – UGCAC/CSL

- 19.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

20. DO DIREITO DE USO E IMAGEM

- 20.1. Os participantes inscritos no Edital autorizam a captação e uso gratuito de sua imagem e voz, para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional da SECMA, por período indeterminado, conforme Declaração de Uso de Imagem (Anexo II).
- 20.2. Fica também autorizada a gravação de áudio e vídeo das apresentações e atividades de formação para transmissão online, em rede pública de TV e rádio e posterior criação de vídeo institucional de divulgação da SECMA, a ser utilizado para fins não comerciais por período indeterminado.

21. DO RESULTADO FINAL DO CRENCIAMENTO DO CARNAVAL DO MARANHÃO 2020

- 21.1. Os resultados serão publicados no **Diário Oficial do Estado** e disponibilizados no endereço eletrônico www.cultura.ma.gov.br.
- 21.2. Os resultados **não serão divulgados por telefone ou e-mail**, ou **qualquer outro meio de comunicação** que não esteja expressamente determinado no presente Edital.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1. A Secretaria de Estado da Cultura do Maranhão – SECMA poderá prorrogar, adiar, alterar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
- 22.2. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão de Credenciamento Cultural.
- 22.3. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira, em face da aplicação analógica do disposto na legislação vigente.
- 22.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital de credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos, e no portal oficial www.cultura.ma.gov.br.
- 22.5. É terminantemente proibida a habilitação de grupos e/ou artistas que apresentem trabalhos cujo teor apresentem cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência.
- 22.6. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Credenciamento Cultural.

São Luís, 16 de setembro de 2019.

ANDERSON FLÁVIO LINDOSO SANTANA
Secretário de Estado da Cultura do Maranhão

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA
CRENCIAMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL – UGCAC/CSL
CARLOS MATHEUS TEIXEIRA OLIVEIRA
Presidente da Comissão Setorial de Licitação

CAROLINA SPOTTI GONÇALVES
Presidente da Equipe Técnica de Credenciamento